



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo decreto Federal Nº 77.496 de 27.04.76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº874/86 de 19.12.86
Fórum da Pós-Graduação da UEFS - FPG

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação da UEFS – FCPG, é uma instância permanente que tem como meta contribuir na formulação e na aplicação das políticas de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Feira de Santana.

§ 1º - O FCPG é constituído pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e dos Cursos *Lato Sensu*, mais um representante da PPPG.

§ 2º - O quorum deliberativo do FCPG deve ter a presença de 50% mais 1 (um) dos seus membros.

§ 3º - O FCPG se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou, extraordinariamente, após convocada a reunião pelo coordenador ou 2/3 dos seus membros.

Art. 2º - Objetivos do Fórum:

I - Promover a integração entre Programas e Cursos de Pós-Graduação da UEFS, por meio de debates, e articular propostas para a política de Pós-Graduação da Universidade;

II - Contribuir para o fortalecimento da produção científica, através da promoção de intercâmbios e convênios entre as Pós-Graduações locais, nacionais e estrangeiras;

III - Promover a articulação permanente com as instâncias superiores da UEFS e mediar relações com instituições responsáveis pelas avaliações, bem como por outras ações relativas às políticas de Pós-Graduação locais e nacionais;

IV - Atuar junto às agências de fomento à Pesquisa e à Pós-Graduação, buscando garantir e otimizar os apoios necessários ao desenvolvimento científico, cultural e artístico das regiões de inserção dos Programas e Cursos;

V – Participar de outros fóruns da Universidade que envolvam ou discutam temas de interesse da Pós-Graduação.

Art. 3º - As ações e iniciativas do FCPG devem respeitar os objetivos institucionais da UEFS, sendo desejáveis a articulação e a sintonia com as instâncias deliberativas da Pós-Graduação na Universidade, como os Colegiados dos Cursos e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE.

Art. 4º - O FCPG terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos dentre os seus membros para o mandato de um ano, sendo admitida 1 (uma) recondução.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade do cumprimento de mandato, o coordenador e o vice, de forma conjunta ou individual, podem solicitar a substituição antes do término do mandato, procedendo-se nova eleição em reunião convocada exclusivamente para este fim.

Art. 5º - Compete aos Coordenadores do Fórum:

I - Representar o FCPG junto às instâncias da UEFS e conduzir e organizar as reuniões do fórum;

II - Articular e acompanhar junto com os Coordenadores das Pós-Graduações os encaminhamentos discutidos e deliberados nas reuniões do FCPG;

III - Manter informados os membros do FCPG acerca dos encaminhamentos discutidos e implementados, inclusive com apresentação de relatórios parciais das reuniões realizadas, bem como o relatório final da gestão.

Artigo 6º - Nas suas reuniões, o FCPG poderá decidir pela participação de especialistas, independentemente da filiação ao fórum, quando o tema em pauta assim o exigir.

Artigo 7º - O FCPG pode promover reuniões e encontros específicos com representantes de grupos de pesquisa e com as áreas de conhecimento, a fim de discutir os editais de fomento e as políticas gerais de Pós-Graduação da UEFS, do Estado e do País.

Artigo 8º - Os casos omissos serão objetos de deliberação pela plenária do FCPG.

Artigo 9º - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do FCPG.

Feira de Santana, 25 de Agosto de 2009